



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

LEI Nº 450 / 2020

EMENTA: Fixa a Verba de Representação do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá Estado de Pernambuco, na Legislatura 2021/2024 e nas vindouras, receberá, mensalmente, Verba de Representação no valor de **R\$ 2.750,00** (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

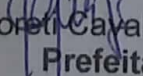
Parágrafo Único - A Verba de Representação tratado no presente artigo é de natureza indenizatória e não integra o conceito de remuneração/subsídio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

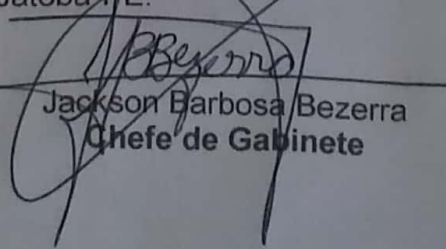
01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.01 - Câmara Municipal de Jatobá
01.031.0001.2002.0000 – DESPESAS COM SUBSÍDIOS DE VEREADORES
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01.031.0001.2004.0000 – DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.


Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete